



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 347 DE 27 DE março DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, à "CRUZ VERMELHA BRASILEIRA", pelo prazo de 10(dez) anos, a Sala nº 03, localizada no prédio do Antigo Forum, situada na Avenida Júlio Braga nº 227, parte do imóvel do Patrimônio do Município de Mendes e os móveis compostos de duas cadeiras e um cofre, para a instalação e funcionamento de sua filial Mendense.

Art. 2º - A cessão autorizada, poderá ser cassada por ato do Poder Executivo, quando assim o entender necessário.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua sanção e produzirá efeitos a partir de sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 27 de março de 1984.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro proprio N.º ---

Pag. 72 verso e 73

Em, 27.03.84

h. Dalegano
FUNCIONÁRIA